



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba .....	3
Prefeitura Municipal de Araisos .....	3
Prefeitura Municipal de Bacurituba .....	4
Prefeitura Municipal de Balsas .....	4
Prefeitura Municipal de Benedito Leite .....	6
Prefeitura Municipal de Brejo .....	6
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo .....	6
Prefeitura Municipal de Carolina .....	6
Prefeitura Municipal de Coelho Neto .....	7
Prefeitura Municipal de Colinas .....	8
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias .....	8
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha .....	11
Prefeitura Municipal de Graça Aranha .....	11
Prefeitura Municipal de Guimarães .....	12
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra .....	12
Prefeitura Municipal de Riachão .....	13
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene .....	13
Prefeitura Municipal de Santa Rita .....	13
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque .....	15
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão .....	25

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba (MA), através de seu Prefeito abaixo assinado, convoca a população em geral para a Audiência Pública de que trata o Art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000, para fins de exposição, demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentaria relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 29 de maio de 2018 (terça feira) às 08:30 horas no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº 1098 - Centro, Alto Parnaíba - MA. Informa ainda que o mencionado imperativo legal advém da observância ao princípio da Transparência, elencado no art. 48 da referida Lei. Alto Parnaíba - MA, 22 de maio de 2018. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** ROMULLO BATISTA BIAH

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** O Município de Alto Parnaíba (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna pública a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação das ações e serviços de saúde realizados no primeiro quadrimestre de 2018 e convida os interessados e toda população do Município de Alto Parnaíba a participar da mesma, a ser realizada no dia 29 de maio de 2018 (terça feira) às 08:30 horas no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº 1098 - Centro, Alto Parnaíba - MA. Alto Parnaíba - MA, 22 de maio de 2018. **AILA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA** - Secretária Municipal de Saúde.

**Autor da Publicação:** ROMULLO BATISTA BIAH

**Prefeitura Municipal de Araiões****AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 010/2018****AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP/PM

**AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Araiões - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2018, Processo Administrativo nº 029.03/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de construção ( hidráulicos e outros ), para atender as necessidades do município de Araiões(MA). Empresa vencedora: E. C. DOS SANTOS COMERCIO-ME, inscrita no CNPJ nº. 06.880.946/0001-76, com seus respectivos valores por Lote:

Item	Und	Qtd	Descrição	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1.	Und.	01	Ferramentas / Acessórios.	31.500,00	31.500,00
1.	Und.	01	Material Hidrosanitário	110.000,00	110.000,00
1.	Valor Total				R\$ 141.500,00

Araiões - MA, 09 de Abril de 2018. Helio Pereira da Costa - Pregoeiro.

**Autor da Publicação:** RAFAEL GOMES LEAL

**LEI NR. 05/2015****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, orgânicas e constitucionais, após avaliar procedimento administrativo instaurado para apurar as questões relativas à Doação de áreas no Município de Araiões, ao Estado do Maranhão e:

Considerando que o Poder Legislativo Municipal votou e fora sancionada a Lei Municipal nº 05/2015, e que por advento da alternância de gestão não fora localizada a referida publicação em meio de natureza oficial;

Considerando que a Lei Municipal nº 05/2015 fora publicada no mural municipal em época oportuna;

Considerando que o princípio constitucional da publicidade é essencial à máxima eficácia dos atos e condutas administrativas;

Resolve, DETERMINAR que seja efetivada a republicação, em meio oficial, da Lei Municipal nº 05/2015, que Autoriza a Doação de uma área do Município de Araiões, Maranhão ao Estado do Maranhão e dá outras providências.

P.R.C.

Araiões, Maranhão, 22 de maio de 2018.

Cristino Gonçalves de Araújo

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 05/2015**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA AO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel, conforme Planta e Memorial Descritivo em anexos, pertencente ao Patrimônio Público Municipal para o Patrimônio do Estado do Maranhão.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção e aparelhamento de uma COZINHA COMUNITÁRIA, neste município, conforme planta baixa anexa;

Art. 3º - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araiões, Estado do Maranhão em, 23 de Junho de 2015.

Valeria Cristina Pimentel Leal

Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** RAFAEL GOMES LEAL

## AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 009/2018

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP/PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiões - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2018, Processo Administrativo nº 025.02/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de veículos, com opção de sistema de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Obras e Agricultura, integrantes da estrutura administrativa do município de Araiões(MA). Tendo em vista a empresa classificada em primeiro lugar na disputa de preços ser desclassificada no critério de julgamento dos documentos de habilitação, bem como a empresa remanescente, ter desistido de sua proposta, tornando-se, portanto, o presente certame numa licitação. Araiões - MA, 04 de Abril de 2018. Helio Pereira da Costa - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

## AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP Nº 011/2018

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP/PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiões - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2018, Processo Administrativo nº 030.03/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro e eventual fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA). Tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas em participar do presente certame, o mesmo foi julgado DESERTO. Araiões - MA, 09 de Abril de 2018. Helio Pereira da Costa - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

## Prefeitura Municipal de Bacurituba

### LEI MUNICIPAL Nº 110/2018 - ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 030/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei: **Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 030/2013 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º. A bolsa de auxílio moradia e alimentação compreenderá o valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação de imóvel ou outro meio de obtenção de moradia e com despesas de alimentação pelo beneficiário." **Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, aos 23 dias de maio de 2018. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA.

Autor da Publicação: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

## Prefeitura Municipal de Balsas

### DECRETO Nº 006, DE 26 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do processo seletivo pela Comissão do Processo Seletivo nº 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Balsas-MA realizado sob o Edital nº 001 de 28 de dezembro de 2017, com provas objetivas e de títulos.

Art. 2º O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Balsas-MA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE MARÇO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### DECRETO Nº 007, DE 26 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c art. 17, §6º, c/c art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda o disposto no artigo 42 da Lei Municipal nº 1.069/2009, artigo 4º da Lei Municipal nº 1.191/2012 e art. 66, parágrafo único da Lei Municipal 1.156/2012.

Considerando que é assegurado o direito à Revisão Geral Anual nas remunerações, em igual índice, a todos os servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Balsas-MA (artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 1.069/2009, Lei Municipal 1.191/2012 e Lei Municipal 1.156/2012, para garantir a atualização com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Considerando que a referida revisão no âmbito deste Poder, está prevista no artigo 42 da Lei Municipal nº 1.069/2009, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.191/2012 e no art. 66, parágrafo único da Lei Municipal 1.056/2012, que fixam a data base para atualização da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, bem como dos subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito, no intuito de recompor as perdas inflacionárias sofridas nos últimos anos;

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos;

Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal (art. 37, inciso X) e Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 17, §6º, c/c art. 22, parágrafo único, inciso I);

Considerando o parecer do setor contábil desta Prefeitura, por limitações orçamentárias (LOA) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 1º, §1º), fica limitada a atualização ao INPC acumulado de 3,0% (três por cento), referente ao período integral de 2017 e parcial de 2016;

Considerando que a previsão legal da revisão geral anual, com a data base e índice de referência, já se encontra prevista e regulamentada na legislação municipal citada, cabe apenas ao Chefe do Poder Executivo editar decreto fixando o percentual acumulado para aplicação na atualização das respectivas tabelas remuneratórias dos servidores efetivos, comissionados, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 3,0% (três por cento) a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Comissionado e Efetivo do Poder Executivo de Balsas, nos termos da Lei Municipal nº 1.069/2009, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica atualizada em 3,0% (três por cento) a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério de Balsas, previstos na Lei Municipal nº 1.156/2012, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Fica atualizado em 3,0% (três por cento) os subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-Prefeitos de Balsas, nos termos previstos na Lei Municipal nº 1.191/2012, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º A concessão da revisão contida nos artigos 1º e 3º desta Lei terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2018 e a concessão da revisão contida no artigo 2º desta Lei terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Prefeitura

Municipal de Balsas.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE MARÇO DE 2018.

Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de Balsas. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

#### ANEXO I DO DECRETO Nº 007/2018

#### INPC – 2016 a 2017

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	anual
2017	0,42	0,24	0,32	0,08	0,36	0,30	0,17	0,03	0,02	0,37	0,18	0,26	2,06
2016	1,51	0,95	0,44	0,64	0,98	0,47	0,64	0,31	0,08	0,17	0,07	0,14	6,57

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

#### DECRETO Nº 008, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no dia 30 de abril de 2018 nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que terça-feira dia 1º de maio de 2018 é comemorado o Dia do Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e Autárquica do Poder Executivo, no dia 30 de abril de 2018, segunda-feira, em função do feriado de 1º de maio – Dia do Trabalho, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**Prefeitura Municipal de Benedito Leite****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Presencial n.º 009/2018 – CPL. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão Presencial n.º 009/2018 – SRP, e considerando que foram observados os prazos recursais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: M.C.RIBEIRO-ME, CNPJ nº 02.099.824/0001-96, convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Benedito Leite(MA), 15 de maio de 2018.. Ramon Carvalho de Barros Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Presencial n.º 010/2018 – CPL. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão Presencial n.º 010/2018 – SRP, e considerando que foram observados os prazos recursais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, ficam as empresas: LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ nº 16.761.622/001-72 e A.G. MAIA - ME, CNPJ nº 02.671.581/0001-19, convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Benedito Leite(MA), 16 de maio de 2018. Ramon Carvalho de Barros Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** Frank James Rodrigues Lustosa

**AVISO DE RESULTADO**

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP. O Município de Benedito Leite, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Processo nº 014/2018: Pregão Presencial nº 011/2018 - SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de construção, elétrico, hidráulico, sanitário e ferramentas, para todas as unidades da Prefeitura. Tendo como vencedoras as empresas: P.H.B. SANTANA COMERCIO SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 04.096.016/0001-09, no valor de R\$ 165.696,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais) e a empresa: JANUS MONTEIRO LIMA - ME CNPJ nº 41.265.190/0001-56, no valor total de R\$ 467.050,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Benedito Leite, 08 de maio de 2018. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - CPL. O Município de Benedito Leite, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Processo nº 015/2018: Tomada de Preços nº 001/2018 - CPL, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de vias urbanas, nas ruas: Santa Luzia, Padre Emilio e São Luiz, sede do Município de Benedito Leite/MA, tendo como vencedora a empresa: GDA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº

00.699.820/0001-13, com um valor global de R\$ 180.314,57 (cento e oitenta mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos). Benedito Leite, 16 de maio de 2018. Frank James Rodrigues Lustosa - Presidente CPL.

**Autor da Publicação:** Frank James Rodrigues Lustosa

**Prefeitura Municipal de Brejo****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Município de Brejo torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade SRP nº001/2018 visando o Registro de preços para a Aquisição de Peças para Manutenção da Frota de Veículos Municipais, realizada em 23 de Maio de 2018, às 11:00hs, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Brejo/MA, 23 de Maio de 2018. **Magno Souza dos Santos** – Pregoeiro Municipal.

**Autor da Publicação:** Magno Souza dos Santos

**Prefeitura Municipal de Buriti Bravo****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2504.0009.2018/2018. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **001.2504.0009.2018/2018. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2018. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria de Oliveira da Costa. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de sistemas de contabilidade e portal da transparência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2018. **CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ( ADTR INFORMÁTICA )**, Rua Coelho de Resende, Nº 929-Sala 05, Centro Sul, Teresina, CNPJ: 09.295.258/0001-37 Ins. Est. 19.469.128-4, Sr. Jaylton da Silva Martins portador do CIC/MF nº 005.743.063-23. **VALOR DO CONTRATO** 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais) pelo período de 09 (nove) meses referente aos itens do lote II. **VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretária Municipal.

**Autor da Publicação:** CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

**Prefeitura Municipal de Carolina****PORTARIA Nº 039/2018/GAB/PREF. EFETUA REMOÇÃO/LOTAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 039/2018/GAB/PREF. “Efetua remoção/lotação de Servidor, e dá outras providências”.** O Assessor Técnico de Administração de Carolina - Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Considerando:** A decisão liminar proferida nos autos do Processo 1047-77.2018.8.10.0081-Mandado de segurança com Pedido de Liminar, que determina “a autoridade coatora que providencia o retorno do(a) impetrante às atividades inerentes ao serviço público, com lotação na Zona Urbana

do Município de Carolina/MA no prazo de 05 (cinco) dias”. **RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Fica determinado à lotação na **Secretaria Municipal de infraestrutura**, do Servidor **DANIEL BRAGA VELOSO**, brasileiro, Funcionário Público Municipal, portador do RG de nº 23818412003 SSP/MA e CPF de nº 743.481.832-87, atualmente ocupante da função de Motorista, na Secretária Municipal de Educação. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Assessoria Técnica de Administração de Carolina - Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de maio de 2018. Diego de Sousa Miranda **Assessor Técnico de Administração**.

**Autor da Publicação:** Diego de Sousa Miranda

## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - SEMUS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, nos elementos constantes do processo administrativo nº 055/2018 em especial, Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - SEMUS**, visando a contratação de: **BERNARDO ALVES DE ALMEIDA, CPF sob o nº 197.356.343-68**, para a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no valor global R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Olímpia de Oliveira Vieira Delgado - Secretária Municipal de Saúde.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 114/2018. **ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - SEMUS. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80, Representante: Olímpia de Oliveira Vieira Delgado, CPF: 373.639.803-49. **CONTRATADA:** BERNARDO ALVES DE ALMEIDA, CPF: 197.356.343-68. **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2018. **Unidade Orçamentária:** 02 11 00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Proj/Atividade:** 10 301 0119 2065 0000 - Manut. do programa CAPS. **Elemento/Despesa:** 33 90 36 00 - Outros serv. Terc. Pessoa Física. **Fonte de recurso:** Custeio. No valor de R\$ 48.000,00. **VIGÊNCIA:** 23 de abril de 2018 à 23 de abril de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2018. Olímpia Oliveira Vieira Delgado - Secretária Municipal de Saúde.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

#### JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

## Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para ministrar cursos de capacitação e oficinas temáticas aos professores da rede municipal de ensino do Município de Coelho Neto.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação aos termos do Edital apresentado pela empresa **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI**, especificamente quanto aos itens 3.1.4; 3.1.5; 3.1.5, “a” e 8.4.3 do Ato Convocatório, que exigiam:

3.1.4 Os credenciados deverão apresentar no ato do credenciamento as Declarações PAIC-PNAIC, sob a penalidade de desclassificação da empresa, pois esta é uma exigência para tal formação.

3.1.5. O licitante deverá apresentar junto ao credenciamento fotos colorida da fachada do prédio e das instalações internas compatíveis com o objeto do certame, e escritura do prédio ou contrato de locação autenticado em cartório;.

A) Comprovante de Retirada do Edital Juntamente com o Comprovante de Pagamento do mesmo.

**8.4.3.** Caso a licitante qualificada como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Sociedades Cooperativas, Agricultor Familiar ou Produtor Rural Pessoa Física melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadrados no caput do item.

Em seus argumentos, alegou que as declarações do PAIC e PNAIC não encontram previsão normativa em nenhum diploma legal, juntando *print* do site do PNAIC para fundamentar sua pretensão.

Afirma que também o exigido no item 3.1.5 não tem amparo legal.

E por fim, que a previsão de contratação de agricultor e pessoa física é incompatível com o objeto do certame.

#### 2. DAS RAZÕES

Cumprido dizer, primeiramente que a impugnação foi feita de maneira tempestiva e de acordo com o previsto no edital.

Cita-se, por oportuno, o art. 3º da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, **da moralidade**, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Tendo em mente estes princípios destacados, faz análise dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante.

Por primeiro, a Administração deixa de acatar a impugnação referente

ao item 3.1.5.

A exigência de fotos da fachada do prédio e comprovação de propriedade ou posse de imóvel em que se localize a empresa visa, primordialmente, a contratação de empresa que de fato exista.

Não é raro, muito menos desconhecido dos órgãos policiais e de controle que empresas de fachada participam de licitações para, unicamente, angariar recursos, sem a menor preocupação com a execução dos serviços licitados.

Ademais, pululam nos noticiário (ou seja, fatos de conhecimento público e notório) que escândalos começam, muitas vezes, com a descoberta que empresas contratadas por órgãos públicos não existem de fato. Existem apenas em documentos.

Assim, a Administração visa sua proteção contra tais abusos e com foco no princípio da moralidade, na certeza da contratação de empresa, se não idônea, mas que pelo menos exista.

Afirma ainda Marçal Justen Filho, "ser impossível a lei minudenciar limites precisos para as exigências que a Administração adotará. Por outro lado houve vetos presidenciais que desnaturaram a sistemática adotada pelo legislador. O art. 30 teve a sua racionalidade comprometida em virtudes desses vetos. Logo, é impossível afirmar com certeza que determinada interpretação é a única (ou melhor) comportada pela regra. Trata-se de uma daquelas hipóteses em que a evolução social (inclusive e especialmente em face da jurisprudência) determinará o conteúdo da disciplina para o tema." (Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed Dialética 12ª edição, pág. 404/405).

Quanto à cobrança pela retirada do Edital, está perfeitamente previsto no art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, sendo, por consequência óbvia, necessária a apresentação de seu comprovante de pagamento junto à prefeitura para emissão do comprovante de retirada, nos termos do Edital e com respeito ao Princípio da Isonomia.

Em relação à exigência do item 3.1.4, qual seja:

3.1.4 Os credenciados deverão apresentar no ato do credenciamento as Declarações PAIC-PNAIC, sob a penalidade de desclassificação da empresa, pois esta é uma exigência para tal formação.

Esta está em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93, art. 30, IV. Todavia, após análise pormenorizada dos argumentos da impugnante a Comissão Permanente de Licitação, deliberou que tal documentação poderia ser considerada como restritiva de competitividade, o que é defeso pelo ordenamento jurídico nacional.

Por fim, quanto ao previsto no item 8.4.3, a CPL reconhece a incorreção de tal exigência, ato este a que todos estão sujeitos.

Assim, faz necessária a extirpação deste item, motivo pelo qual, aceita-se o argumento da impugnante.

### 3. DA DECISÃO

Pelo exposto, julgamos procedente em parte os argumentos apresentados pela impugnante **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI**, no sentido de manter os itens 3.1.5 e 3.1.5, "a" do Edital, ao tempo que se reconhece a impossibilidade de manter os itens 3.1.4 e 8.4.3,

Motivo pelo qual a licitação será suspensa e seu certame cancelado para reestruturação do Edital e posterior marcação de nova data. Coelho Neto, 23 de Maio de 2018. Francisco Diego Soares da Silva - Pregoeiro Oficial.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

## Prefeitura Municipal de Colinas

### PORTARIA 068/2018

#### PORTARIA 068/2018

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, cap/// da Lei Municipal nº 441/2013 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas -MA, e, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Art. T - Exonerar, a pedido, o senddor **AENZO DE SOUZA SANTANA**, matrícula 2851, cargo Agente de Portaria e Vigilância, do Quadro de Cargos Efeti\-\os da Administração 1'ública, lotado na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Educandário Elizabetia Renzi, com base no Processo N° 4004.1501-0284/2018. Art. 2° - Esta portaria submete-se ao efeito extunc, retroagindo, portanto, à data de 01 de maio de 2018, revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.** Registre-sc, publique-se e cumpra-se. Valmira Miranda da Silva Barroso, Prefeita Municipal.

**Autor da Publicação:** CARLOS DOS SANTOS

## Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

### AVISOS DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2018. Processo Administrativo nº 02.1605.001/2018.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização e realização das festividades Juninas no Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), em 22 de maio de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2018. Processo Administrativo nº 02.1605.002/2018.** A Prefeitura



Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e suprimentos de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 07 de junho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), em 22 de maio de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2018. Processo Administrativo nº 02.1605.003/2018.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 01(um) gabinete odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 07 de junho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), em 22 de maio de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2018. Processo Administrativo nº 02.1605.004/2018.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção diversos, ferramentas e ferragens, materiais elétricos, hidráulicos e construção tipo grosso para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 08 de junho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências

da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), em 22 de maio de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2018. Processo Administrativo nº 02.1605.005/2018.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotivos do tipo ambulância, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 08 de junho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), em 22 de maio de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018 (2ª Chamada). Processo Administrativo nº 02.0103.006/2018.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando novamente o chamamento de interessados para participação na licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo automotivo, zero km, tipo para passageiros, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, flex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o não comparecimento de interessados no chamamento anterior, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 08 de junho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), em 22 de maio de 2018. Maria Edneude Moura Gomes -

Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2018. Processo Administrativo nº 02.1605.006/2018.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação serviços de comunicação, divulgação das ações do governo, mídias, postagem em sites e outros serviços relacionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 22 de maio de 2018. Vilmar Feitosa Krause Filho - Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 018/2018. Processo Administrativo nº 02.1605.007/2018.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global/Lote, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (quentinhas), lanches e coffee break para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 11 de junho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 22 de maio de 2018. Vilmar Feitosa Krause Filho - Presidente da CPL.

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

**DECRETO Nº 28/2018 “HOMOLOGA O TÍTULO DE PROPRIEDADE / ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO Nº 28/2018 “**Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.**” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a

Concessão do Título de Propriedade (a) Sra. EDILEUZA ALVES DOS SANTOS do Terreno localizado na Travessa Presidente Costa e Silva, 97 - Bairro Novo Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **014/2018**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 21 de maio de 2018. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal Termo de Publicação - Lei nº 01/2011 Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 21/05/2018, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** Secretario Municipal de Administração Gonçalves Dias/MA, 21 de maio de 2018.

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

**DECRETO Nº 29/2018“HOMOLOGA O TÍTULO DE PROPRIEDADE / ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO Nº 29/2018“**Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.**” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sra. MAARIA DE JEUS CANTUARIO DA SILVA do Terreno localizado na Rua 28 de julho, 407 - Bairro Novo Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **15/2018**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 21 de maio de 2018. **Antonio Soares de Sena** Prefeito Municipal Termo de Publicação - Lei nº 01/2011 Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 21/05/2018, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** Secretario Municipal de Administração Gonçalves Dias/MA, 21 de maio de 2018.

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 019/2018.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 019/2018. EDITAL DE PUBLICAÇÃO, O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que o (a) Sr (a). RICARDO DIAS CARDOSO. REQUER o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: FRENTE: LIMITA - SE COM A RUA PROJETADA; MEDINDO 13,00 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM O SENHOR ; ANTONIO JOAQUIM DA SILVA NETO; MEDINDO 10,00 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM A SENHORA ALDECIR EVANGELISTA LIMA; MEDINDO 16,00 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM A RUA DR. PAULO RAMOS ; MEDINDO 10,00 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 140,71 m². Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no

mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 24 de maio de 2018. Ancleyson da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO 020/2018.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 020/2018. EDITAL DE PUBLICAÇÃO, O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem interessar possa que o (a) Sr (a). MARINETE CAMPOS DA SILVA. REQUER o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: FRENTE: LIMITA - SE COM A RUA NOVA; MEDINDO 20,00 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM CORREGO MUNICIPAL; MEDINDO 22,00 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMONIO MUNICIPAL; MEDINDO 20,00 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM O TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMONIO MUNICIPAL ; MEDINDO 20,00 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 420,00 m². Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavrar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente. Gonçalves Dias/MA, 24 de maio de 2018. Ancleyson da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração

**Autor da Publicação:** Vilmar Feitosa Krause Filho

### Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

#### AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL

#### ESTADO DO MARANHAO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1405.0001/2018.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo ambulância, novo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2018 às 09:00 horas. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura, situado à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com.

**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1405.0002/2018.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gabinete odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por item. DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2018 às 11:00 horas. Os editais e seus anexos estão à disposição

dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura, situado à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com.

Governador Luiz Rocha/MA, 22 de maio de 2018.

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS

Prefeito

**Autor da Publicação:** Wilson Lucas Campos Pedrosa

### Prefeitura Municipal de Graça Aranha

#### LEI Nº 483/2017

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO HIGIÊNICO-SANITÁRIA

#### DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO

#### MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Graça Aranha, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal que regula a obrigatoriedade da prévia inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, destinados à comercialização nos limites de sua área geográfica, esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Parágrafo único - Para a comercialização Intermunicipal e Interestadual, o produtor deverá cumprir as normas e Regulamentos Estaduais e Federais.

**Art. 2º** - Compete ao Poder Executivo instituir e as Secretarias Municipais de Saúde e Agricultura executar o Serviço de Inspeção Municipal, dando cumprimento às normas federais, estaduais e municipais, especialmente para inspecionar, autorizar, fiscalizar e impor penalidades cabíveis quando detectada qualquer infração.

Parágrafo único - Os serviços de inspeção animal deverão ser exercidos por profissional médico veterinário, conforme o Art. 5º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

**Art. 3º** - A inspeção de que trata a presente Lei abrange os aspectos higiênico-sanitários na produção, extração, pré-processamento, processamento, seleção, beneficiamento, elaboração, industrialização dos produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo da população rural e urbana, nos limites do Município de Graça Aranha.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos produtores, industriais, elaboradores, entrepostos e transportadores de produtos de origem animal e vegetal somente poderão funcionar mediante prévio registro na forma do decreto que regulamentará esta Lei ou na forma das Legislações Estadual e Federal vigentes.

**Art. 5º** - A inspeção de que trata a presente Lei será exercida em caráter periódico e permanente pelo Serviço de Inspeção Municipal, por órgãos que venham a manter Convênio com esta Prefeitura, ou através de eventuais Consórcios ou Convênios Intermunicipais.

**Art. 6º** - Será cobrado Alvará de Inspeção dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos termos da legislação tributária vigente e do regulamento desta Lei.

**Art. 7º** - As infrações às normas previstas nesta Lei, no seu respectivo Regulamento ou na Legislação pertinente, serão punidas de forma isolada ou cumulativa com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I - ADVERTÊNCIA, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - MULTA de meio a um salário mínimo vigente, estimada no caso de reincidência, levando em conta o grau do dolo ou má-fé do infrator;

III - APREENSÃO e/ou INUTILIZAÇÃO das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias ou de conservação adequadas ao fim que se destinem ou forem adulterados.

IV - INTERDIÇÃO TOTAL ou PARCIAL do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias ou de conservação adequadas à legislação Federal ou Estadual.

Parágrafo único - A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a referida sanção.

**Art. 8º** - As penas pecuniárias serão fixadas por decisão conjunta dos Secretários Municipais de Saúde, de Agricultura, de Finanças e da Administração, após transcorrido o prazo para a defesa do infrator, que será de dez (10) dias, contados da sua notificação.

Parágrafo único - Da decisão proferida, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

**Art. 9º** - Visando a aplicação desta Lei e a abertura de mercado para os produtores, elaboradores e/ou industrializadores de produtos de origem animal e vegetal, a Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com os Municípios vizinhos, Estado do Maranhão e Federação.

**Art. 10** - As despesas decorrentes de Convênios referidos no artigo anterior correrão por conta do Orçamento vigente.

**Art. 11** - A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, concedendo-se, após a regulamentação, um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para a adaptação dos fiscalizados.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Graça Aranha, estado do Maranhão, 11 de julho de 2017.

JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: THIAGO CAMPOS PEDROSA

## Prefeitura Municipal de Guimarães

### AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Guimaraes/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna Público, sob égide da lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores, no artigo 21 da lei n 11.947/2009, na Resolução /CD/FNDE n 38 de 16/07/2009 e demais normas que regem a matéria, o **CANCELAMENTO DA CHAMADA PUBLICA N 01/2018**, do tipo menor preço por item, conforme segue: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, que seria no dia 29/05/2018, às 09:00(nove) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Dr. Urbano Santos- 214, Centro - Guimaraes -MA. O CANCELAMENTO deu-se por alterações no Edital e seus anexos. O novo edital será disponibilizado assim que a referida CHAMADA PÚBLICA for novamente publicada nos mesmos veículos de divulgação anteriormente divulgada. Maiores informações pelo telefone: 98 98128-2018.Guimarães - MA, 23 de maio de 2018.**Iasmim Cunha**-Secretária de Educação

Autor da Publicação: Genival Soares

## Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

### EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 004. PRAZO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 004. PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 001.15062016/TP005/2016. TERMO ADITIVO Nº 004 (PRAZO) AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA E A EMPRESA VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME - VALCE CONSTRUÇÕES E PROJETOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 3 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Avenida José Olavo Sampaio, SN, Presidente Dutra - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Jurivaldo Carvalho de Souza e a empresa VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME VALCE CONSTRUÇÕES E PROJETOS, Estabelecida na Rua 10, Qd. 07, Sala B, Caxias - MA, conjunto Cohab, Caxias - MA, adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o CPF: 011.196.253-60, com fundamento na Lei nº8.666, de 21/06/93, no processo administrativo 02.0205.003/2016 e no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 005/2016, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo Contrato Administração de Empreitada, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO. 4.1 - Fica prorrogado o prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, de 180 (cento e oitenta) dias

por igual período, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinaram o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes de PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA e da Contratada. Presidente Dutra - MA, em 04 de Maio de 2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Jurivaldo Carvalho de Souza - Secretário Municipal - CONTRATANTE. VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME VALCE CONSTRUÇÕES E PROJETOS. CNPJ: 21.163.108/0001-75. Representante: Valter Alves da Silva - CPF: 011.196.253-60 CONTRATADA.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

## Prefeitura Municipal de Riachão

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018.** A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia 07 de Junho de 2018 às 08:30 horas, estará realizando licitação objetivando a **Contratação de Empresa para Locação de 01 (um) Aparelho de Raio X para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão-MA.**; na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 22 de maio de 2018. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018.** A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados que no dia 07 de Junho de 2018 às 11:00 horas, estará realizando licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de **Pneus e Acessórios Pneumáticos destinados a atendimento da Prefeitura Municipal e as Secretarias do Município de Riachão - MA;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180

das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 22 de maio de 2018. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

## Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

### ERRATA: ERRATA DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

**O Município de Ribamar Fiquene/MA** avisa aos interessados que na publicação do Resultado do Pregão Presencial 012/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 23/05/2018, nº 1.848, página 26. **ONDE SE LÊ: IRAN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, localizada na Rua Pernambuco, nº 1506, Nova Imperatriz - Imperatriz - MA e **J. H. B DA SILVA**, localizada na Rua Pernambuco. **LEIA-SE: IRAN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, localizada na Rua E, Casa A, nº 07, Santa Rita - Imperatriz - MA e **J. H. B DA SILVA**, localizada na Rua Sergipe. Ribamar Fiquene - MA, 23 de Maio de 2018, Fernando Oliveira Carneiro - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 012/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: **IRAN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.317.629/0001-77, com sede na Rua E, casa A, nº 07, Santa Rita, Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 221.270,00 (duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta reais)** e **J. H. B DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 09.149.160/0001-71, com sede na Rua Sergipe, nº 1081, Centro, Imperatriz - MA, vencedora do item: 07, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 190.535,00 (cento e noventa mil quinhentos e trinta e cinco reais)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 23 de Maio de 2018. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

## Prefeitura Municipal de Santa Rita

### RESOLUÇÃO Nº. 001/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA /MA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.142 de 28/12/1990 e com base nas competências regimentais, Considerando os novos serviços que estão sendo disponibilizados nas Redes de Assistência à Saúde neste Município de Santa Rita; Considerando a necessidade de ampliação dos serviços respectivos em nosso Município; **RESOLVE**, Art. 1º- Aprovar *Ad Referendum* o pleito junto a Secretaria de Estado da Saúde, referente

à liberação pontual de recursos Fundo a Fundo para ( Custeio ), no valor de **R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, provenientes de emenda parlamentar, a serem aplicados à ação de Assistência à Saúde no: **•HOSPITAL MUNICIPAL MARIA HELENA FREIRE, CNES 2532093**. Santa Rita - MA, 23 de MAIO de 2018. Dê ciência ,registra- se e Cumpra- se. **Crezus Ralph Lavra Santos - Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Autor da Publicação:** João Victor

#### **RESOLUÇÃO Nº. 002/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA /MA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.142 de 28/12/1990 e com base nas competências regimentais, Considerando os novos serviços que estão sendo disponibilizados nas Redes de Assistência à Saúde neste Município de Santa Rita; Considerando a necessidade de ampliação dos serviços respectivos em nosso Município; **RESOLVE**, Art. 1º- Aprovar *Ad Referendum* o pleito junto a Secretaria de Estado da Saúde, referente à liberação pontual de recursos Fundo a Fundo para ( Custeio ), no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, provenientes de emenda parlamentar, a serem aplicados à ação de Assistência à Saúde no: **•HOSPITAL MUNICIPAL MARIA HELENA FREIRE, CNES 2532093**. Santa Rita - MA, 23 de MAIO de 2018. Dê ciência ,registra- se e Cumpra- se. **Crezus Ralph Lavra Santos - Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Autor da Publicação:** João Victor

#### **RESOLUÇÃO Nº. 006/2017 - CMS**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando a LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, Considerando a LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e Considerando a necessidade de ampliar o acesso na Atenção Básica, **Resolve, APROVAR** a implantação de 04 (quatro) Equipes da Estratégia Saúde da Família no Município de Santa Rita. **Crezus Ralph Lavra Santos - Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Autor da Publicação:** João Victor

#### **LEI Nº 009/1995 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde CMS em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal. **Art. 2º** - Sem prejuízo das funções do poder Legislativo são competências do CMS: **I** - Definir as prioridades de saúde; **II** - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde; **III** - Atuar na formação de estratégias e no controle da execução política de saúde; **IV** - Propor critérios para a programação e para a execução financeira e

orçamentária do Fundo Municipal de Saúde acompanhando a movimentação e o destino dos recursos; **V** - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados a população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no município; **VI** - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS; **VII** - Definir critérios entre setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange a prestação de serviços de saúde; **VIII** - Elaborar seu Regimento Interno; **IX** - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares. **Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita - MA, será composto de 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) membros suplentes, todos indicados pelas entidades as quais pertencem, sendo suas funções consideradas de interesse público sem remuneração. **Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição: **I** - Do Governo Municipal: **a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; **b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; **c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Ação Social; **II** - Dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados: **a)** 01 (um) representante do Serviço Público e Federal de Saúde; **b)** 01 (um) representante do Serviço Privado de Saúde. **III** - Dos Trabalhadores do SUS: **a)** 01 (um) representante dos trabalhadores do SUS no âmbito municipal. **IV** - Dos Usuários: **a)** 06 (seis) entidades representantes dos Usuários. **§ 1º** - Será considerada como entidade, para efeito da participação no Conselho Municipal de Saúde, aquela que estiver regularmente constituída perante os Poderes Públicos. **§ 2º** - A representação dos Mini-Postos da Zona Rural será definida por escolha do Secretário de Saúde, ao apreciar lista tríplice, previamente elaborada por funcionários de toda a rede rural de saúde. **§ 3º** - A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente. **§ 4º** - O número de representante de que trata o inciso III do presente artigo, não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do SUS. **§ 5º** - As vagas correspondentes nos órgãos ou Entidades inexistentes no Município, será preenchidas quando correr a respectiva instalação. **Art. 5º** - Os membros efetivos e suplementares do SUS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação: **I** - Da autoridade Estadual ou Federal correspondente, no caso de representação de Órgãos Estaduais ou Federais. **II** - Das respectivas entidades nos demais casos: **§ 1º** - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito; **§ 2º** - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do CMS e será seu Presidente; **§ 3º** - Na ausência ou impedimento do Presidente, o presidente do CMS será assumida pelo seu suplente. **Art. 6º** - O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros: **I** - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante; **II** - Os membros do CMS serão substituídos caso falem, sem motivo justificado a cada 03 (três) reuniões consecutivas ou seis reuniões intercaladas no período de um exercício. **III** - Os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresenta ao Prefeito Municipal. **Art. 7º** - O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas: **I** - O órgão de deliberação máxima é o Plenário; **II** - As sessões plenárias são realizadas ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando for convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros; **III** - Para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CMS, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes. **IV** - Cada membro do CMS terá direito à um único voto na sessão plenária; **V** - As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções. **Art. 8º** - Para melhor desempenho de suas funções o

CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios: **I** - Consideram colaboradores do CMS, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde sem embargo de sua condição de membro; **II** - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMS em assuntos específicos; **III** - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membros do CMS e outras instituições, para promover estudos emitir pareceres a respeito de temas específicos; **IV** - Os conselheiros serão submetidos a cursos de reciclagem em gerenciamento, financiamento, recursos humanos e participação popular. **Art. 9º** - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As resoluções do CMS, bem como temas tratados em plenários, reuniões de diretoria e comissão, deverão ser amplamente divulgados. **Art. 10º** - O CMS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei. **Art. 11º** - A duração do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos a partir do prazo. **Art. 12º** - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, em caso de empate serão decididas pelo Presidente de Saúde. **Art. 13º** - A Secretaria Municipal de Saúde prestará ao apoio necessário ao bom desempenho do Conselho Municipal de Saúde. **Art. 14º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, para promover despesas com instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. **Art. 15º** - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1995. **MANOEL ALVES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: João Victor

## Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha de interesse desta Administração Pública. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 753.967,70 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS). PARTES: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e as empresas: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI, COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS - R.G LTDA - ME, IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP, M. DE F. A. R. COELHO e ALPHA COMERCIO LTDA - EPP; Pregão Presencial n° 013/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 033/2018, no Decreto Municipal n° 035/2018 (SRP), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993, a Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2018. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa, pela Contratante, Secretária Municipal Saúde, Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio, pela Contratante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Francisco Jean da Silva Alves, pela Contratante, Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso, pela Contratante, a SRA. KATIANE PEREIRA ALVES, SRA. RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA, SR. JOSE ANCELMO DE SOUZA, SRA. MARIA DE FATIMA ANTUNES RANGEL COELHO e SRA. LITZA DE MELO MENDES FELIX, pelos detentores dos Preços Registrados.

LICITANTE : ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 29.100.345/0001-07
ENDEREÇO: AV. INDUSTRIAL, N. 03, SANTA RITA, IMPERATRIZ - MA
REPRESENTANTE: SRA. KATIANE PEREIRA ALVES
TELEFONE: 99 3014 4441

EMAIL: alvesdistribuidora.alves@gmail.com										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIST.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	QUANT.	MARCA	V. Unitario	V. Total
5	Avental Plástico: Avental Plástico medida 60cmx45cm.	UND	80	60	130	80	350	APSERV	R\$ 6,68	R\$ 2.338,00
6	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 10 LT.	UND	20	20	50	30	120	MERCOPLAST	R\$ 4,95	R\$ 594,00
10	Bandeja de Plástico 30cm x 20cm	UND	40	10	40	40	130	PLASMIL	R\$ 10,65	R\$ 1.384,50
11	Bandeja de Plástico 50cm x 30cm	UND	40	10	40	40	130	PLASMIL	R\$ 13,48	R\$ 1.752,40
13	Cera líquida INCOLOR para piso. Aplicável em todos os tipos de piso, sendo indicado para vulcapiso, paviflex e cerâmica não vitrificada. Embalagem em caixa de papelão contendo 12(doze) latas de 750 ml.	CX	40	30	30	25	125	POLITRIZ	R\$ 34,00	R\$ 4.250,00
16	CESTO DE PLÁSTICO P/LIXO, plástico resistente 10 LT.	UND	60	40	100	80	280	LUMART	R\$ 2,95	R\$ 826,00
17	COADOR DE PANO P/ CAFÉ TAM. M	UND	100	100	120	100	420	JANETEX	R\$ 1,87	R\$ 785,40
20	COPO DESCARTÁVEL 200ML 25X100; copo descartável capacidade de 200 ml, cada pacote com 100 unidades.	CX	300	200	250	250	1000	COPOBRAS	R\$ 70,10	R\$ 70.100,00
23	Copos de vidros de 200ml	UND	200		400	100	700	NADIR	R\$ 1,67	R\$ 1.169,00
29	Deposito de plástico para guardar alimentos tamanho médio.	UND		20			20	NITRON	R\$ 23,50	R\$ 470,00
31	Desentupidor para vaso sanitário, em borracha, tipo bola, cabo de plástico.	UND	60	50	80	70	260	NITRON	R\$ 8,90	R\$ 2.314,00
32	Desinfetante líquido a base de pinho ou outra fragrância, para uso geral, super concentrado, diluível de 1 litro do produto para 10 litros de água, com ação bactericida e germicida, acondicionados em caixa de Papelão com 12(doze) frascos plásticos resistentes de 1.000ml, contendo rotulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1000	700	1200	1180	4080	DULAGO	R\$ 1,74	R\$ 7.099,20
33	Desinfetante líquido Multi Uso para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Frascos plásticos resistentes de 550ml, contendo rotulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	500	300	900	650	2350	START	R\$ 2,06	R\$ 4.841,00



36	Detergente líquido neutro, para remoção de Gorduras de louças, talheres. Plásticos de 500 ml, rotulados em plástico com especificações do fabricante.	UND	1000	700	1600	1000	4300	DULAGO	R\$ 0,99	R\$ 4.257,00
39	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17 cm, em material plástico.	UND	150	100	220	180	650	BRISA	R\$ 3,96	R\$ 2.574,00
40	Esponja para lavagem dupla- face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), para lavagem de pratos, pacote 60 unidades	Pct	200	100	200	150	650	BACANHINHA	R\$ 14,93	R\$ 9.704,50
42	Faca de Aço, cabo reforçado Tamanho 8"	UND			20		20	MARTINAZO	R\$ 6,40	R\$ 128,00
49	Isqueiro á gás	UND	80	40	180	100	400	BIC	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
53	Lã de aço, pacote com 8 unidades com o fardo de 14 pacotes, embalados em fardo de papel.	FD	50	30	20	40	140	ASSOLAM	R\$ 11,00	R\$ 1.540,00
54	Limpa alumínio 500 ml.	UND	1200	1000	4000	1100	7300	DULAGO	R\$ 1,00	R\$ 7.300,00
59	Luvas de PVC cano longo 36cm	PAR				200	200	DANY	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
65	Pá para coletar lixo, com base de aço galvanizado, com cabo de madeira, com tamanho mínimo de 50 cm.	UND	130	30	200	180	540	CONDOR	R\$ 4,15	R\$ 2.241,00
69	Panelas de alumínio de pressão grande 7lts.	UND			15		15	REAL	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
70	Panelas de alumínio tamanho grande.	UND	30		50		80	BALDUINO	R\$ 109,50	R\$ 8.760,00
74	Papeiro de alumínio tamanho Grande.	UND			50		50	PANELAR	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
76	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas, cor branca, macio, folhas simples, picotadas, sem perfume (neutro), pacote com 4 rolos de 30 m, cada, fardo com 16 pacotes (64 rolos)	FD	130	80	200	130	540	PIMPO	R\$ 29,00	R\$ 15.660,00
78	Papel toalha bobina, na cor branca, com 60 toalhas picotadas e texturizadas de 20 cm x 22,5 cm, folha dupla, fardo com 12 pacotes (24rolos), cada pacote com 2 rolos. Embalagem externa: plástica	FD	100	100	100	100	400	TERNURA	R\$ 33,35	R\$ 13.340,00
90	Rodo plástico com cabo de madeira 60cm.	UND	100	100	200	150	550	REAL VASSOURAS	R\$ 6,90	R\$ 3.795,00
92	Rolo de papel filme 30cm x 30mt	ROLO	100	10	50	30	190	TERMICA	R\$ 4,18	R\$ 794,20

96	Sabonete em bastão, várias fragrâncias, 90g base de sódio, água, glicerina e perfume, as especificações devem vir na embalagem, embalagem com 12 sabonetes.	PCT	200	100	250	150	700	FLOR DE YPE	R\$ 10,90	R\$ 7.630,00
103	Saco para lixo 15 lts pct com 25x10 unidades.	FD	200	100	100	80	480	BOT	R\$ 22,80	R\$ 10.944,00
104	Saco plástico lixo hospitalar, capacidade 100 litros, cor branca, apresentação 100lts	FD				50	50	BOT	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
106	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação 50lts 25x10	FD	200	150	270	160	780	BOT	R\$ 28,00	R\$ 21.840,00
107	Saco plástico p/ coleta de lixo hospitalar, 30 litros, cor branca, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ apresentação 100x1	FD				100	100	AZPLAST	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
118	Touca descartável para cozinha 100 unidades.	PCT		80		100	180	ANADONA	R\$ 8,30	R\$ 1.494,00
119	Vassoura Arame Reg com cabo.	UND			50		50	TRAMOTINA	R\$ 12,00	R\$ 600,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO R\$****R\$ 219.630,20**

LICITANTE : COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA

CNPJ: 26.157.840/0001-56

ENDEREÇO: RUA CEARA, 801, NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ - MA

REPRESENTANTE: SRA. RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA

TELEFONE: 99 98148 9720

EMAIL: rgcomercio.ltda@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIST.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	QUANT.	MARCA	V. Unitario	V. Total
1	Absorvente higiênico - de uso higiene pessoal, composto de polipropileno, celulose, poliácrlato de sódio, polietileno, copolímero etileno/ isopreno/ estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faixa, antiaderente, fino, c/ abas, para fluxo de 100% de absorção, pequeno/ médio, pacote com 12 unidade.	PCT	80			30	110	DEF GEL	R\$ 1,68	R\$ 184,80
9	Bambolê colorido	UND	100				100	PANGUE	R\$ 4,65	R\$ 465,00
14	Cesto de lixo para escritório, em fibra, redondo, com aro metálico, cor preta, altura mínima de 25cm, diâmetro mínimo de 23 cm, não vazado, com especificações na embalagem. O material deve estar de acordo com a norma ABNT BR; garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UND	30	30	40	40	140	ARAMADO	R\$ 37,10	R\$ 5.194,00

19	Colheres de plásticos media grossas.	UND	1400		2800	450	4650	SBRISSA	R\$ 0,40	R\$ 1.860,00
22	Copos de plástico grosso.	UND	400		600	100	1100	SBRISSA	R\$ 1,09	R\$ 1.199,00
26	Cuscuzeira, em alumínio reforçado 30lts.	UND			50		50	ROCHA	R\$ 53,30	R\$ 2.665,00
27	Cuscuzeira, em alumínio reforçado 3lts.	UND	40	40	40	40	160	ROCHA	R\$ 24,40	R\$ 3.904,00
30	Depósito Plástico P/Lixo de Corredor C/ Pedal 5Lt.	UND	80	80	80	80	320	DEJOTA	R\$ 9,10	R\$ 2.912,00
35	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de para diclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para o vaso, lacrado com peso de 35 g a 40g. Original de fábrica, com especificações na embalagem.	UND	900	700	1800	1000	4400	TRUX	R\$ 0,85	R\$ 3.740,00
38	Escova p/ Lavar Roupa em formato oval, em madeira com sedas resistentes.	UND	170	90	270	180	710	LIMPA MANIA	R\$ 1,40	R\$ 994,00
43	Flanela, 100% algodão, Extra macia, próprio para limpeza, tamanho 60 cm x 40 cm.	UND	200	150	450	250	1050	JANETEX	R\$ 1,78	R\$ 1.869,00
44	Frigideira de alumínio tamanho Grande.	UND			50		50	ALUMAR	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
45	Frigideira de alumínio tamanho médio.	UND			50		50	ALUMAR	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
48	Inseticida a base de água, em spray, embalagem c/300 ml, não contendo CFC, cloro fluorcarbono.	UND	70	60	130	80	340	POLITRIZ	R\$ 4,70	R\$ 1.598,00
51	Jarra de Plástico de Reforçado de 5lts	UND	40	10	50	40	140	PARAMONT	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
52	Jarra de Plástico de Reforçado de 7lts	UND	40	10	50	40	140	PARAMONT	R\$ 28,00	R\$ 3.920,00
55	Limpa cerâmica 1lt	UND	100	100	1600	100	1900	POLITRIZ	R\$ 2,39	R\$ 4.541,00
56	Limpa vidro e acrílico, com álcool, frasco com 500 ml, com bico spray, lacrado em caixa c/12 unidades. Caixa original de fábrica, com especificações a embalagem.	CX	40	30	30	30	130	CASA KM	R\$ 34,00	R\$ 4.420,00
57	Luva de segurança contra agentes mecânicos, tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos em PVC antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.	PAR				150	150	DANI	R\$ 2,00	R\$ 300,00
58	Luva descartável, tamanho M pct c/ 100unidade.	PCT	30		50	80	160	DESCARPACK	R\$ 23,80	R\$ 3.808,00
60	Luvas de PVC cano médio 26cm	PAR				150	150	JUNTEX	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00

61	Luvas em látex tamanho M para serviços de limpeza.	PAR	130	80	350	250	810	JUNTEX	R\$ 3,08	R\$ 2.494,80
62	Mangueira para Jardim 20mts.	UND	20	20	30	30	100	SULFLEX	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
63	Máscara respiratória para poeira EP-101 carbografite, comum, descartável, para proteção das vias respiratórias contra partículas, poeiras, névoas e fumos, composta por concha em fibra sintética, elástico para ajuste na face, clipe metálico adaptável a qualquer tipo de rosto, não-hospitalar.	UND				400	400	ALIANCE	R\$ 1,75	R\$ 700,00
64	Óleo Lustra móveis 100ml	UND	300	200	250	200	950	PEROBA	R\$ 2,40	R\$ 2.280,00
66	Palito p/ churrasco pct c/50und	PCT	100				100	CESTCOLLOR	R\$ 2,30	R\$ 230,00
67	Panelas de alumínio de pressão grande 10lts.	UND	10		10		20	ALUMAR	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
71	Panelas de alumínio tamanho médio.	UND	30		50		80	ALUMAR	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
75	Papeiro de alumínio tamanho médio.	UND	10		50		60	BALDUINO	R\$ 18,70	R\$ 1.122,00
80	Peneira de plástico Largura 22cm, profundidade 8cm.	UND	40	10	40		90	PALSBERG	R\$ 3,70	R\$ 333,00
83	Potes de vidro para guardar biscoito.	UND	30				30	CISPER	R\$ 9,50	R\$ 285,00
84	Prato descartável médio pct com 10und.	PCT	300	100	500	250	1150	PRA FESTA	R\$ 0,70	R\$ 805,00
85	Prato descartável pequeno para festa pacote com 10 unidade.	PCT	600		500		1100	PRA FESTA	R\$ 0,56	R\$ 616,00
88	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de madeira, altamente resistente, comprimento mínimo de 30 cm x 3cm de largura mínimo, borracha com espessura mínima de 2mm, 4pontos de fixação na base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm.	UND	150	80	360	200	790	COLLOR	R\$ 5,90	R\$ 4.661,00
89	Rodo plástico com cabo de madeira 40cm.	UND	200	250	500	400	1350	LIMPA MANIA	R\$ 4,15	R\$ 5.602,50
91	Rolo de papel alumínio 30cm x 7,5 cm.	ROLO	100	10	50	50	210	ALUGRIL	R\$ 2,60	R\$ 546,00
94	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, embalagem de papelão com 500g.	UND	1000	800	2500	1000	5300	ALLA	R\$ 2,55	R\$ 13.515,00

95	Sabão líquido tipo gel, concentrado, tripla ação (higienização, bactericida e aromatização) diluível litro do produto para 50 litros de água, embalado em recipientes de 5 Litros.	GL	40	30	30	40	140	LARILIMP	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
99	Saco de pano branco para pintura.	UND	300				300	DA CASA	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
100	Saco p/ cachorro quente pct c/ 100unidade.	PCT	100	100	100	100	400	CESTCOLLOR	R\$ 1,20	R\$ 480,00
101	Saco p/ pipoca c/ 100 unidade.	PCT		100			100	CESTCOLLOR	R\$ 2,80	R\$ 280,00
109	Sacola de 15kg reforçada, pacote c/ 100 Sacolas.	PCT	100		100	50	250	OUTROS	R\$ 12,80	R\$ 3.200,00
110	Sacola de 5kg reforçada, pacote c/ 100 Sacolas.	PCT	150		100	50	300	OUTROS	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
111	Soda caustica 95% de hidróxido de sódio, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, grau de pureza mínima de 95% característica adicional soda caustica comercial 1000g.	UND	150	100	150	150	550	TROVÃO	R\$ 12,70	R\$ 6.985,00
112	Tábua de cortar carne em plástico grande 60 x 40 cm.	UND	50		70		120	PLASNEW	R\$ 43,50	R\$ 5.220,00
113	Talheres variados jogo 12x1	JG	300	50	300	50	700	MARTINAZZA	R\$ 12,10	R\$ 8.470,00
114	Tambor P/Lixo 100l c/ Furos	UND	50	60	70	50	230	IBAP	R\$ 36,00	R\$ 8.280,00
116	Tapete antiderrapante.	UND	100	30	100	100	330	OBBER	R\$ 27,50	R\$ 9.075,00
117	Toalha de rosto.	UND	150	80	250	180	660	OUTROS	R\$ 12,80	R\$ 8.448,00
120	Vassoura c/cerdas de Nylon c/cabo: de nylon, cabo em polipropileno. Mod.v35	UND	180	100	700	200	1180	TROPICAL	R\$ 5,20	R\$ 6.136,00
121	Vassoura de pêlo natural (grande), com base em plástico/madeira, resistente, com dimensões mínimas de 55cm x5cm, com comprimento mínimo do cabo de 120cm.	UND	300	200	500	250	1250	CONDOR	R\$ 5,80	R\$ 7.250,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO R\$****R\$ 164.418,10**

LICITANTE: IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI EPP

CNPJ: 05.574.795/0001-65

ENDEREÇO: RUA GODOFREDO VIANA, N° 715, TÉRREO, CENTRO

REPRESENTANTE: SR. JOSE ANCELMO DE SOUZA

TELEFONE: 99 3524-6356

EMAIL: imperatrizpapeis@ig.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIST.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	QUANT.	MARCA	V. Unitario	V. Total
------	-----------	-----	---------	------	-------	-------	--------	-------	-------------	----------

4	Álcool Etílico Hidratada, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem.	UND	2000	1000	2500	1500	7000	START	R\$ 5,58	R\$ 39.060,00
24	Corda de nylon espessura média.	MTS		60			60	RIOMAR	R\$ 14,00	R\$ 840,00
25	Corda de sisal espessura grossa.	MTS		60			60	RIOMAR	R\$ 11,50	R\$ 690,00
28	Deposito de plástico para guardar alimentos tamanho grande.	CX	20				20	NITRON	R\$ 27,50	R\$ 550,00
37	Escorredor de macarrão de plástico Tamanho grande.	UND		10			10	PLASUTIL	R\$ 3,30	R\$ 33,00
41	Faca de Aço, cabo reforçado Tamanho 6"	UND	50	10	20	40	120	SIMONAGIO	R\$ 6,29	R\$ 754,80
46	Garrafa Térmica p/ Café 1lt: Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1 litro, cor variada, comprimento 150, largura 117, altura 277.	UND	40	10	50	20	120	TERMOLAR	R\$ 17,40	R\$ 2.088,00
68	Panelas de alumínio de pressão grande 12lts.	UND			20		20	BAUDUINO	R\$ 272,00	R\$ 5.440,00
73	Pano de prato 100% algodão medindo 40x63cm, com estampas sortidas.	UND	80	50	200	100	430	SANTA MARGARIDA	R\$ 2,99	R\$ 1.285,70
86	Pratos de plásticos grossos	UND	1000		3000		4000	SBRISSA	R\$ 2,79	R\$ 11.160,00
97	Sabonete líquido, embalagem c/ 250 ml, bico dosador e feche anatômico, concentrado, composição: água, oliquatenium7, coco amido propilbe taina, laurel éter sulfato de sódio, alquilpoliglicosid e o, monodiaratoetil en oglicol, extrato de aloe vera, Aminoácidos da seda, glicerina, EDTA tetrassódico, mistura de isotiazolinona, formaldeido, triclosan, perfume, ácido cítrico e cloreto de sódio e corante CI 16035.	UND	300	200	450	300	1250	LUX	R\$ 6,45	R\$ 8.062,50
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$</b>										<b>R\$ 69.964,00</b>
LICITANTE: M. DE F. A. R. COELHO										
CNPJ: 15.097.030/0001-35										
ENDEREÇO: RUA 5, QD. 600, N. 20, PARQUE BURITI, IMPERATRIZ - MA										
REPRESENTANTE: SRA. MARIA DE FATIMA ANTUNES RANGEL COELHO										
TELEFONE: 99 99901 4471										
EMAIL: resulimp@hotmail.com										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIST.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	QUANT.	MARCA	V. Unitario	V. Total

2	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, embalagem em caixa de papelão contendo 12(doze) frascos de 1000 ml, com especificações na embalagem.	CX	1000	750	2000	1500	5250	DULAGO	R\$ 13,95	R\$ 73.237,50
3	Álcool em Gel, anti séptico, 70%, higienizadora para as mãos, com vitamina E, que evita ressecamento das mãos, frasco com 500ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde.	UND	300	180	1300	600	2380	ZULU	R\$ 4,51	R\$ 10.733,80
7	Balde em plástico, com capacidade de 10 L, com alça de arame zincado, borda reforçada.	UND	50	30	80	50	210	PLASTIC	R\$ 5,61	R\$ 1.178,10
8	Balde em plástico, com capacidade de 20 L, com alça de arame zincado, borda reforçada.	UND	50	50	100	50	250	PLASTIC	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50
18	Colher descartável c/5 (tipo refeição); poliestireno e aditivo branco pacote com 50 unidades.	PCT	300	100	700	100	1200	PRA FESTA	R\$ 2,68	R\$ 3.216,00
21	COPO DESCARTÁVEL 50ML50X100; copo descartável capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades	CX	150	100	250	160	660	FC	R\$ 59,26	R\$ 39.111,60
34	Desodorizador para ambiente, em aerosol, odor lavanda, 360 ml, peso líquido 302g, não contém clorofluorcarbono, c/ especificações na embalagem.	UND	600	500	600	500	2200	BOM AR	R\$ 5,21	R\$ 11.462,00
47	Guardanapo de Papel Grande fls Simples 33,5x30,0cm, pacotes com 50 folhas.	PCT	200	150	400	300	1050	SCOT	R\$ 1,94	R\$ 2.037,00
50	Jarra de Plástico de Reforçado de 3lts	UND	40	10	40	40	130	PLASTIC	R\$ 6,50	R\$ 845,00
72	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70cm x 60 cm, tipo enxugão.	UND	300	230	500	350	1380	LIMPBELA	R\$ 3,20	R\$ 4.416,00
79	Papel toalha inter- folhas de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% celulose virgem, mínimo duas dobras, aprox. 22 cmx23 cm, pacote/embalagem em material plástico, com no mínimo 1.000 folhas.	FD	80	40	100	80	300	SCALA	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
81	Peneira de plástico Largura 27cm, profundidade 12cm.	UND	40	10	40	40	130	PLASTIC	R\$ 6,10	R\$ 793,00

82	Polidor metal, aspecto físico líquido branco - amarelo, composição agente polimento/ solvente petróleo/ oleína, aplicação prata e metais cromados.	UND	70	70	75	75	290	VEJA	R\$ 30,91	R\$ 8.963,90
87	Pratos de vidro	UND	200	50	50	50	500	NADIR	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
93	Sabão barra 50x200G: composição sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalado com 05 barra, caixa com 50pct 200g.	CX	400	300	320	320	1470	BALEIA	R\$ 30,00	R\$ 44.100,00
102	Saco para lixo 100lts, pct com 25x5 unidades.	FD	200	100	170	170	650	ITAQUIT	R\$ 29,90	R\$ 19.435,00
105	Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação 30lts 25x10	FD	200	100	160	160	600	ITAQUIT	R\$ 27,30	R\$ 16.380,00
115	Tambor P/Lixo 100l s/ Furos	UND	20	60	40	40	190	BRALIMPIA	R\$ 34,90	R\$ 6.631,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>										<b>R\$ 249.947,40</b>
LICITANTE: ALPHA COMERCIO LTDA - EPP										
CNPJ: 16.602.960/0001-61										
ENDEREÇO: RUA PIAUI, 588 A, NOVA IMPERATRIZ, IMPERATRIZ - MA										
REPRESENTANTE: SRA. LITZA DE MELO MENDES FELIX										
TELEFONE: 99 2101 5750										
EMAIL: cesar@alphacomercio.com.br										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ASSIST.	ADM.	EDUC.	SAÚDE	QUANT.	MARCA	V. Unitario	V. Total
12	Carrinho coletor de lixo, com rodas, peso 15,6 kg, capacidade de 240litros, empolipropileno(PP),formato quadrado/retang ul ar, dimensão 107 x74x57 cm (AxLxC).	UND	10	10	10	10	40	JSN	R\$ 339,00	R\$ 13.560,00
15	Cesto de lixo plástico para banheiro, vazado, cor preta, altura mínima de 25 cm, diâmetro mínimo de 23 cm, com especificações na embalagem. O material deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071; garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UND	150	100	250	150	650	MERCOPLAST	R\$ 5,20	R\$ 3.380,00
77	Papel higiênico,100% fibras celulósicas, cor branca, gofrado, extra luxo, folhas simples, picotadas, sem perfume (neutro), bobina com 300 metros com 08 rolos.	FD	100	150	250	160	660	PROPAPER	R\$ 44,80	R\$ 29.568,00
98	Saboneteira com reservatório para sabonete líquido, em acrílico, tipo ABS.	UND				50	50	DROPPY	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



108	Saco plástico p/lixo hospitalar, 50 litros, cor branca, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, fardo c/ apresentação 100x1	FD			100	100	PLASTKEN	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$</b>									<b>R\$ 50.008,00</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVE CENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)</b>									<b>R\$ 753.967,70</b>

Senador La Rocque – MA, 22 de maio de 2018. Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso - Secretário Municipal de Assistência Social, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal de Educação, Sra. Marcia Cotrim Vaz Sampaio - Secretária Municipal de Saúde.

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

## Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 013/2018/CPL. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção, em conformidade com o Anexo I (Termo de referência). DATA DA ABERTURA: 07 de junho de 2018 às 09h00minh, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA. Tipo Menor Preço Global por Lote. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço supra mencionado, das 08h00min às 12h00minh, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Sucupira do Riachão/MA, 23 de maio de 2018. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA – Pregoeiro.

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 014/2018/CPL. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios, pneus, câmara de ar, baterias, e acessórios automotivos para as Secretarias do Município, em conformidade com o Anexo I (Termo de referência). DATA DA ABERTURA: 08 de junho de 2018 às 09h00minh, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA. Tipo Menor

Preço Global por Lote. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço supra mencionado, das 08h00min às 12h00minh, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Sucupira do Riachão/MA, 23 de maio de 2018. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA – Pregoeiro.

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Thu May 24 06:00:19 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)